

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE AUDITOR VERIFICADOR DA CARREIRA ESPECIAL DE AUDITOR, DO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS (SEDE) AUTORIZADO POR DESPACHO DO PRESIDENTE DE 24 DE JANEIRO DE 2024

### ATA N.º 1

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 16:30 horas, reuniu nas instalações da Direção-Geral do Tribunal de Contas (DGTC), sitas na Avenida da República, n.º 65, em Lisboa, o Júri do concurso referido em epígrafe, constituído por Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria, Juíza Conselheira que preside, e pelos vogais, Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, Subdiretora-Geral, Telmo Pedro Marques Mendes, Auditor-Coordenador, Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana, Diretora do Departamento de Gestão, Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos e Nuno Luís Flores Baltazar Lopes, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª vogais efetivos, respetivamente, com a seguinte ordem de trabalhos:

- I. Definir os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final e as condições específicas da realização de cada método de seleção;
- II. Definir os critérios de desempate;
- III. Aprovar o Aviso de abertura do procedimento a publicitar na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Considerando que:

O n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas (ESATC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, na sua atual redação, o recrutamento para a categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor faz-se mediante a aplicação obrigatória de Prova de Conhecimentos (PC), podendo, ainda, ser aplicados como métodos facultativos outros métodos de seleção previstos na lei;

Por Despacho do Senhor Presidente de 24 de janeiro de 2024, exarado na Informação n.º 06/24-DRH-DGRH-Tec, de 5 de janeiro de 2024, foi determinada a aplicação, nos termos dos artigos 17.º, 18.º, n.º 2 e 21.º, n.º 3, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), com caráter eliminatório e pela ordem indicada, os seguintes métodos de seleção facultativos: Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal, em relação ao Ponto I da ordem de trabalhos o seguinte:

**1. Métodos de seleção:**

1.1. **Prova de Conhecimentos (PC)** visa avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função de auditor verificador.

1.1.1. A estrutura da PC será definida em ata que precederá a elaboração da mesma, tendo, contudo, o Júri deliberado, desde já, o seguinte:

- a) A PC será realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, será constituída por questões de escolha múltipla, terá a duração mínima de 1 (uma) hora e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- b) A PC versará sobre as seguintes temáticas:
  - i) Direitos, deveres e deontologia profissional;
  - ii) Compreensão da língua portuguesa;
  - iii) Compreensão da língua inglesa;
  - iv) Capacidade de análise e organização de informação.
- c) Para a preparação da prova indica-se a seguinte bibliografia/legislação:
  - i) Carta Ética do Tribunal de Contas, aprovada pela Resolução n.º 7/2018, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro de 2018 (<https://www.tcontas.pt/pt-pt/etica/carta-etica/Documents/Carta-Etica.pdf>);
  - ii) Código de Conduta dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, aprovado pelo Despacho n.º 8918/2020, de 20 de agosto, do Presidente do Tribunal de Contas, publicado no Diário da República n.º 182, 2.ª série, de 17 de setembro de 2020;
  - iii) Artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
  - iv) Artigos 19.º a 24.º e 70.º a 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
  - v) Artigos 27.º, 27.º-A e 28.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro;
  - vi) ISSAI 130 – Código de Ética da INTOSAI (Organização Mundial dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres) ([https://www.intosai.org/fileadmin/downloads/documents/open\\_access/ISSAI\\_100\\_to\\_400/issai\\_130/ISSAI\\_130\\_EN.pdf](https://www.intosai.org/fileadmin/downloads/documents/open_access/ISSAI_100_to_400/issai_130/ISSAI_130_EN.pdf)).

- d) A atualização da legislação indicada, ocorrida após a publicitação do Aviso de abertura do procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a PC.
- e) Na realização da prova não é permitida a consulta de legislação ou qualquer documento.
- f) Os candidatos são convocados eletronicamente para a realização da PC, devendo aceder à plataforma 30 minutos antes da hora agendada.
- g) Os candidatos que se apresentem à realização da PC devem identificar-se através de cartão de cidadão ou de documento equivalente.
- h) A PC tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

1.2. **Avaliação psicológica (AP)** visa avaliar as capacidades cognitivas e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

1.2.1. A AP será aplicada por entidade especializada, podendo ser realizada de forma presencial, sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

1.2.2. A AP tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham a menção classificativa de *Não Apto*.

1.3. **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências: análise da informação e sentido crítico; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço e comunicação.

1.3.1. A EAC, realizada presencialmente, com uma duração aproximada de 45 minutos, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências identificadas no ponto anterior, e pretende aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com a classificação expressa até às centésimas de acordo com a seguinte escala:

- Detém um nível elevado da competência .....20 valores
- Detém um nível bom da competência .....15 valores
- Detém um nível suficiente da competência .....10 valores
- Detém um nível insuficiente da competência ..... 5 valores
- Não detém a competência ..... 0 valores

1.3.2. A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de cada uma das competências.

1.3.3. A EAC tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

2. A ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF=55\%PC+45\%EAC$$

Em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de conhecimentos

EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

2.1. O método Avaliação Psicológica não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que nos termos do n.º 2 do art.º 21.º da Portaria este método é apenas avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

2.2. A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, mesmo que ao abrigo de eventual justificação, equivale a desistência.

2.3. O resultado obtido em cada método de seleção é apresentado através de lista ordenada alfabeticamente, uma para cada referência, afixada em local visível e público das instalações da DGTC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas, em <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia/recursos-humanos/emprego/Pages/emprego-dgtc.aspx>.

2.4. A lista de ordenação final de cada uma das referências com os candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGTC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas.

3. Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 19.º da Portaria, em conformidade com o Despacho do Senhor Presidente acima referido, sendo expectável a apresentação de um elevado número de candidaturas, os segundo e terceiro métodos de seleção, respetivamente Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, podem ser aplicados de forma faseada caso o número de candidatos aprovados após a aplicação do primeiro método de seleção (Prova de Conhecimentos) seja cinco vezes superior ao número de postos de trabalho em qualquer uma das referências.

4. Caso o número de postos de trabalho de alguma das referências não seja ocupado por insuficiência de candidatos aprovados, reverterá um posto de trabalho sequencialmente para cada

uma das outras referências, pela respetiva ordem alfabética, até ao limite de postos de trabalho não ocupados.

No que se refere ao **Ponto II** da agenda, o Júri deliberou, por unanimidade e por votação nominal o seguinte:

5. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Responsabilidade e compromisso com o serviço” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 2.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Iniciativa e autonomia” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 3.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Análise da informação e sentido crítico” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 4.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Comunicação” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências.

No que concerne ao **Ponto III** da agenda, e no seguimento do deliberado nos pontos anteriores, o Júri elaborou o aviso de abertura de procedimento a submeter ao Senhor Diretor-Geral para aprovação e posterior publicitação na Bolsa de Emprego Pública (BEP) e na página eletrónica do Tribunal de Contas, conforme anexo à presente ata e que dela faz parte integrante.

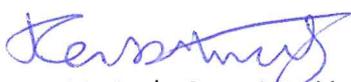
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos presentes.

A Presidente

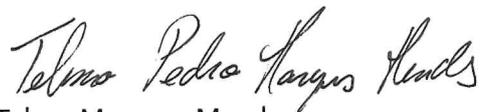


Maria da Luz Faria

Os Vogais Efetivos



Maria da Conceição Ventura



Telmo Marques Mendes



Sandra Sant'Ana



Nuno Baltazar Lopes

## AVISO

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 4 e 9 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 33.º Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e da subalínea i) da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante designada por Portaria), torna-se público que, autorizado por Despacho do Senhor Presidente do Tribunal de Contas de 24 de janeiro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicitação do presente Aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de nomeação, com vista à ocupação de 50 (cinquenta) postos de trabalho do mapa de pessoal da Direção Geral do Tribunal de Contas (DGTC)-Sede, na categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor.

Os postos de trabalho a preencher integram-se numa das seguintes áreas principais de educação e formação, por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) de acordo com “Classificação Internacional Tipo da Educação: Áreas de Educação e Formação 2013 (CITE-F/2013)”:

1. **Referência A - 15 postos de trabalho** para a área de educação e formação de Direito;  
**Referência B - 15 postos de trabalho** para as áreas de educação e formação de Contabilidade e fiscalidade, Economia, Finanças, banca e seguros e Gestão e administração;  
**Referência C - 7 postos de trabalho** para as áreas de educação e formação de Ciências políticas e cidadania, Filosofia e ética, Psicologia e Sociologia e estudos culturais;  
**Referência D - 10 postos de trabalho** para as áreas de educação e formação de Construção civil e engenharia civil, Desenvolvimento e análise de software e aplicações informáticas, Design e administração de bases de dados e de redes informáticas, Eletricidade e energia, Eletrónica e automação, Engenharia e tecnologias afins sem definição precisa, Engenharia química e de processos, Estatística, Matemática, Matemática e estatística sem definição precisa, Programas de Engenharia e tecnologias afins não classificados noutras áreas, Programas e qualificações interdisciplinares que envolvem a Engenharia, indústrias transformadoras e construção, Química e Tecnologias da informação e comunicação (TICs) sem definição precisa;  
**Referência E - 3 postos de trabalho** para as áreas de educação e formação de Ambientes naturais e vida selvagem, Biologia, Bioquímica, Ciências da terra, Ciências do ambiente, Produção agrícola e animal, Silvicultura e Tecnologia de proteção do ambiente.



1.1. Caso o número de postos de trabalho de alguma das referências não seja ocupado por insuficiência de candidatos aprovados, reverterá um posto de trabalho sequencialmente para cada uma das outras referências, pela respetiva ordem alfabética, até ao limite de postos de trabalho não ocupados.

1.2. Em cada uma das referências serão respeitadas as quotas definidas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, a preencher por pessoas com deficiência.

1.3. Para efeitos do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não existirem reservas de recrutamento válidas para os postos de trabalho colocados a concurso.

1.4. Nos termos dos números 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se, em resultado do presente procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída reserva de recrutamento interna para ocupação de idênticos postos de trabalho, válida pelo período de 18 meses após a data da homologação da lista de ordenação final.

2. O conteúdo funcional dos lugares a prover abrange a realização de auditorias e outras ações de controlo nas áreas de atribuição do Tribunal de Contas, com vista à preparação do exercício dos poderes de fiscalização prévia, concomitante e sucessiva e efetivação de responsabilidades financeiras. Funções de controlo financeiro, envolvendo o estudo e aplicação de métodos e processos técnicos de auditoria, e de outros tipos de controlo. Funções exercidas com responsabilidade, autonomia técnica e elevados padrões éticos.

### 3. Perfil de competências:

Considerando o conteúdo funcional da categoria de auditor verificador, assim como o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho a ocupar, considera-se essencial a posse de um conjunto de conhecimentos e competências técnicas e comportamentais:

- a) Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas;
- b) Deontologia e ética;
- c) Compreensão e expressão da língua portuguesa;
- d) Compreensão escrita da língua inglesa;
- e) Raciocínio fluído, velocidade de processamento e memória de trabalho;
- f) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- g) Análise da informação e sentido crítico;
- h) Iniciativa e autonomia;
- i) Comunicação.



2

4. **Âmbito do recrutamento:** Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 4 do art.º 30.º da LTFP, que reúnam os requisitos exigidos para a integração na carreira especial de auditor, em conformidade com o Despacho de autorização do Senhor Presidente do Tribunal de Contas, de 24 de janeiro de 2024.
5. O **local de trabalho** situa-se na sede da Direção-Geral do Tribunal de Contas, sita na Avenida da República, n.º 65, Lisboa, ou ainda em qualquer local do território nacional no qual se situe a entidade objeto da realização de auditoria, inspeção, inquérito ou averiguação. O exercício das funções correspondentes ao lugar a preencher pode implicar permanências fora da cidade de Lisboa.
6. **Posicionamento Remuneratório:** O posicionamento remuneratório corresponde à 1.ª posição remuneratória da estrutura remuneratória da categoria de auditor verificador da carreira especial de auditor, constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 440/99, na sua atual redação, a que corresponde o nível 27 da tabela remuneratória única (TRU), publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, a que corresponde o montante pecuniário de 1.969,68 €.
- 6.1. Não há lugar à negociação do posicionamento remuneratório.
7. **Requisitos de admissão:** Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:
- 7.1. **Requisitos especiais de admissão:** estar habilitado com licenciatura numa das áreas funcionais referidas no ponto 1 do presente Aviso, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 7.2. O requisito habilitacional exigido no ponto anterior que tenha sido obtido em país estrangeiro deve encontrar-se reconhecido em Portugal, mediante reconhecimento específico, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.
- 7.3. **Requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP:**
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
  - 18 anos de idade completos;
  - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
  - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
8. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira especial de auditor, sejam titulares da categoria de auditor verificador

e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da DGTC idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

**9. Formalização de candidaturas:** As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário eletrónico de candidatura, disponível na Plataforma de Recrutamento em <https://recrutamento.tcontas.pt/>.

**9.1.** O candidato é responsável por assegurar que os contactos indicados no formulário de candidatura, especialmente o endereço de correio eletrónico, se encontram integralmente corretos, considerando que neste procedimento as comunicações se realizarão por correio eletrónico, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem de garantir a respetiva atualização no âmbito do presente procedimento.

**9.2.** O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Os candidatos possuidores de habilitações literárias exigidas obtidas em país estrangeiro deverão submeter certificado de equivalência de habilitações de sistemas educativos estrangeiros a habilitações do sistema educativo português, nos termos legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;
- c) Os candidatos com deficiência, da qual resulte grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, terão de anexar documento comprovativo dessa mesma incapacidade, devendo ainda mencionar os elementos necessários à adequação do processo de seleção às capacidades de comunicação/expressão;
- d) Carta de motivação que reflita o percurso pessoal, profissional e académico com interesse neste procedimento concursal.

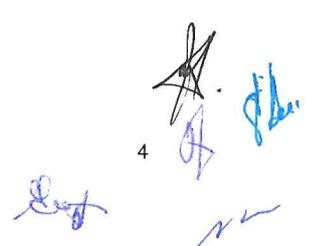
**9.3.** O Júri pode exigir a exibição de original ou documento autenticado, para conferência, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, nos termos do n.º 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua atual redação.

**9.4.** A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

**10. Métodos de seleção:** os métodos de seleção a aplicar, comuns a todas as referências, nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Estatuto dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas (ESATC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, na sua atual redação, e dos artigos 17.º, 18.º, n.º 2 e 21.º, n.º 3 da Portaria, com carácter eliminatório e pela ordem abaixo indicada, são os seguintes:

**10.1.** Prova de Conhecimentos (PC);

4



- 10.2. Avaliação Psicológica (AP);
- 10.3. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- 10.4. Todos os candidatos admitidos serão sujeitos à realização da Prova de Conhecimentos, a qual visa avaliar os níveis de conhecimentos dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício da função de auditor verificador, a qual versará sobre as seguintes temáticas:
- Direitos, deveres e deontologia profissional;
  - Compreensão da língua portuguesa;
  - Compreensão da língua inglesa;
  - Capacidade de análise e organização de informação.
- 10.5. A Prova de Conhecimentos será realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, será constituída por questões de escolha múltipla, terá a duração mínima de 1 (uma) hora e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 10.6. Para a preparação da Prova de Conhecimentos indica-se a seguinte bibliografia/legislação:
- Carta Ética do Tribunal de Contas, aprovada pela Resolução n.º 7/2018, do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 14 de dezembro de 2018 (<https://www.tcontas.pt/pt-pt/etica/carta-etica/Documents/Carta-Etica.pdf>);
  - Código de Conduta dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, aprovado pelo Despacho n.º 8918/2020, de 20 de agosto, do Presidente do Tribunal de Contas, publicado no Diário da República n.º 182, 2.ª série, de 17 de setembro de 2020;
  - Artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
  - Artigos 19.º a 24.º e 70.º a 73.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
  - Artigos 27.º, 27.º-A e 28.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 121/2023, de 26 de dezembro;
  - ISSAI 130 – Código de Ética da INTOSAI (Organização Mundial dos Tribunais de Contas e Instituições Congéneres) ([https://www.intosai.org/fileadmin/downloads/documents/open\\_access/ISSAI\\_100\\_to\\_400/issai\\_130/ISSAI\\_130\\_EN.pdf](https://www.intosai.org/fileadmin/downloads/documents/open_access/ISSAI_100_to_400/issai_130/ISSAI_130_EN.pdf)).
- 10.7. A atualização da legislação referida no ponto anterior, ocorrida após a publicitação do presente procedimento, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a Prova de Conhecimentos.

10.8. Para a realização da Prova de Conhecimentos é necessário um computador devidamente equipado com câmara e microfone e ligação à internet.

10.9. Será disponibilizada aos candidatos toda a informação necessária para a instalação e configuração do software necessário para a realização da Prova de Conhecimentos.

10.10. Os candidatos que se apresentem à realização da Prova de Conhecimentos devem identificar-se através de cartão de cidadão ou de documento equivalente.

10.11. Na realização da prova não é permitida a consulta de legislação ou qualquer documento.

10.12. A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar as capacidades cognitivas e as características de personalidade dos candidatos através da utilização de técnicas psicológicas, visando determinar a sua adequação à função.

10.13. A Avaliação Psicológica será aplicada por entidade especializada, podendo ser realizada de forma presencial, sendo avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

10.14. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as seguintes competências: análise da informação e sentido crítico; iniciativa e autonomia; responsabilidade e compromisso com o serviço e comunicação.

10.15. A Entrevista de Avaliação de Competências, realizada presencialmente, com uma duração aproximada de 45 minutos, baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências identificadas no ponto anterior, e pretende aferir a presença ou ausência das competências descritas no respetivo perfil, sendo avaliada numa escala de 0 a 20 valores, com a classificação expressa até às centésimas de acordo com a seguinte escala:

- Detém um nível elevado da competência .....20 valores
- Detém um nível bom da competência .....15 valores
- Detém um nível suficiente da competência .....10 valores
- Detém um nível insuficiente da competência .....5 valores
- Não detém a competência ..... 0 valores

10.16. A classificação da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação de cada uma das competências.

10.17. Nos termos e para efeitos do disposto do artigo 19.º da Portaria, sendo expectável a apresentação de um elevado número de candidaturas, os métodos de seleção Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, podem ser aplicados de forma faseada caso o número de candidatos aprovados após a aplicação do 1.º método de seleção (Prova de



Conhecimentos) seja cinco vezes superior ao número de postos de trabalho de cada uma das referências.

11. Havendo a aplicação faseada dos métodos de seleção, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º da Portaria, tendo em conta o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da mesma Portaria.

12. A ordenação final dos candidatos aprovados em todos os métodos de seleção resulta da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, resultando da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção Prova de Conhecimentos e Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF=55\%PC+45\%EAC.$$

em que:

OF = Ordenação final

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12.1. O método Avaliação Psicológica não é considerado para o cálculo da classificação final, atendendo a que nos termos do n.º 2 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, este método é apenas avaliado através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*.

13. Considera-se excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos ou na Entrevista de Avaliação de Competências ou que tenha obtido a menção de *Não Apto* na Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte.

13.1. A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção, mesmo que ao abrigo de eventual justificação, equivale a desistência.

14. O resultado obtido em cada método de seleção é apresentado através de lista ordenada alfabeticamente, uma para cada referência, afixada em local visível e público das instalações da DGTC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas, em <https://www.tcontas.pt/pt-pt/Transparencia/recursos-humanos/emprego/Pages/emprego-dgtc.aspx>.

15. A lista de ordenação final de cada uma das referências com os candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da DGTC e disponibilizada na página eletrónica do Tribunal de Contas.

16. Critérios de ordenação preferencial - Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial referidos

7

no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria e nos termos da alínea b) do citado n.º 2, aplicar-se-ão os seguintes critérios de ordenação preferencial:

- 1.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Responsabilidade e compromisso com o serviço” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 2.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Iniciativa e autonomia” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 3.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Análise da informação e sentido crítico” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências;
- 4.º Os candidatos com mais elevada classificação na competência “Comunicação” avaliada na Entrevista de Avaliação de Competências.

17. As atas do Júri, designadamente a referente aos parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção, encontram-se disponíveis no página eletrónica do Tribunal de Contas sendo, ainda, facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito, para o endereço de correio eletrónico [Procedimento\\_Concursal@tcontas.pt](mailto:Procedimento_Concursal@tcontas.pt), no prazo de 3 dias úteis contados da receção do pedido.

18. O ingresso na carreira especial de auditor depende da frequência e aprovação em curso de formação específico, com caráter probatório e com a duração mínima de 12 meses, a ter lugar durante o período experimental.

18.1. O conteúdo programático do curso de formação específico é aprovado por despacho do Presidente, sob proposta do Diretor-Geral.

18.2. A frequência do curso de formação específico será feita através de nomeação, em período experimental, em duas modalidades:

- a) Período experimental do vínculo, no caso de se tratar de candidatos sem vínculo de emprego público;
- b) Período experimental de função, no caso de se tratar de titular de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

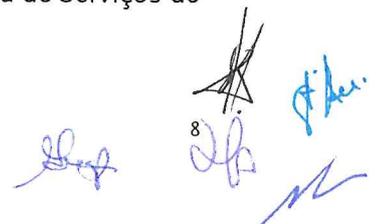
19. O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

**Presidente:** Juíza Conselheira Maria da Luz Carmezim Pedroso de Faria;

**1.º Vogal Efetivo:** Maria da Conceição Albuquerque Cardoso Reis Ventura, Subdiretora-Geral;

**2.º Vogal Efetivo:** Telmo Pedro Marques Mendes, Auditor-Coordenador do Departamento de Auditoria II;

**3.º Vogal Efetivo:** Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant’Ana, Diretora de Serviços do Departamento de Recursos Humanos e Formação;



8



**4.º Vogal efetivo:** Nuno Luís Flores Baltazar Lopes, Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

**1.º Vogal Suplente:** Márcia da Conceição Condessa Brito Cardoso Vala, Subdiretora-Geral;

**2.º Vogal Suplente:** Pedro Miguel Ferreira da Fonseca, Auditor-Coordenador do Departamento de Auditoria VIII;

**3.º Vogal Suplente:** Sara Alexandra Rocha Arcanjo, Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

**4.º Vogal Suplente:** Susana Maria Tapadas Graça Gonçalves, Técnica Superior da Divisão de Formação.

19.1. O 1.º Vogal Efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

20. Os dados pessoais recolhidos e tratados no presente procedimento concursal destinam-se exclusivamente à tramitação do concurso e não serão usados para qualquer outra finalidade, em cumprimento das disposições constantes do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados – RGPD.

21. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22. Publicitação do Procedimento Concursal:

a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;

b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), por publicação integral;

c) Na página eletrónica do Tribunal de Contas, disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

23. Quaisquer esclarecimentos relacionados com este aviso poderão ser obtidos através do endereço eletrónico [Procedimento\\_Concursal@tcontas.pt](mailto:Procedimento_Concursal@tcontas.pt).

9

